

PORTARIA Nº 584 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Outorga para AGROPECUÁRIA REUNIDAS DO PAPAGAIO LTDA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água em reservatório formado por barramento no Córrego Caetetu com a finalidade de dessedentação animal.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4044/2026, de 07 de abril de 2026, do Processo SIGA Nº 4713/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a AGROPECUÁRIA REUNIDAS DO PAPAGAIO LTDA, CNPJ: 24.745.614/0001-60, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para captar no reservatório formado por barramento no Córrego Caetetu, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 - Alto Juruena, com a finalidade de Dessedentação Animal (4800 bovinos), na FAZENDA REUNIDAS DO PAPAGAIO, zona rural do Município de Sapezal/MT, com as seguintes características:

I. Captação 01, às coordenadas geográficas: Lat.13°24'49.90"S, Long.58°23'38.90"W; vazão máxima de captação de 0,00375 m³/s (13,5 m³/h ou 3,75 L/s). Para captar seis horas por dia (6h/dia), variando os dias, mensalmente.

II. Captação 02, às coordenadas geográficas: Lat. 13°24'50.00"S, Long.58°23'38.99"W; vazão máxima de captação de 0,00375 m³/s (13,5 m³/h ou 3,75 L/s). Para captar seis horas por dia (6h/dia), variando os dias, mensalmente.

III. Captação 03, às coordenadas geográficas: Lat. 13°25'46.00"S, Long.58°24'58.00"W; vazão máxima de captação de 0,00144 m³/s (5,184 m³/h ou 1,44 L/s). Para captar seis horas por dia (6h/dia), variando os dias, mensalmente.

IV. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V. A Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,8000 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VI. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **7 de abril de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada apresenta a Portaria de Pré-Classificação de Barragem nº 253 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADO...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01: Em reservatório formado por barramento no Córrego Caetetu

Coordenadas Geográficas – Lat.13°24'49.90"S, Long.58°23'38.90"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00375	6	30
Fevereiro	0,00375	6	28/29
Março	0,00375	6	30
Abril	0,00375	6	30
Maiο	0,00375	6	30
Junho	0,00375	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00375	6	30
Agosto	0,00375	6	30
Setembro	0,00375	6	30
Outubro	0,00375	6	30
Novembro	0,00375	6	30
Dezembro	0,00375	6	30

Tabela 02 – Captação 02: Em reservatório formado por barramento no Córrego Caetetu

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°24'50.00"S, Long.58°23'38.99"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00375	6	30
Fevereiro	0,00375	6	28/29
Março	0,00375	6	30
Abril	0,00375	6	30
Maiο	0,00375	6	30
Junho	0,00375	6	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00375	6	30
Agosto	0,00375	6	30
Setembro	0,00375	6	30
Outubro	0,00375	6	30
Novembro	0,00375	6	30
Dezembro	0,00375	6	30

Tabela 03 – Captação 03: Em reservatório formado por barramento no Córrego Caetetu

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°25'46.00"S, Long.58°24'58.00"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,00144	6	30
Fevereiro	0,00144	6	28/29
Março	0,00144	6	30
Abril	0,00144	6	30
Maiο	0,00144	6	30
Junho	0,00144	6	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,00144	6	30
Agosto	0,00144	6	30
Setembro	0,00144	6	30
Outubro	0,00144	6	30
Novembro	0,00144	6	30
Dezembro	0,00144	6	30

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2026

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/04/2026 as 13:29:55.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TNJZ11E0B** e o código CRC **17EFA20A**.